

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

**CARTA-CONTRATO Nº 023/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 121/2025

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE				
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga			
CNPJ	18.334.268/0001-25			
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG			
REPRESENTANTE	JOÃO PAULO DE PAIVA RAMOS			
CPF	***243.666-**			
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632			
CNPJ	41.923.599/0001-12			
ENDEREÇO	SIT PROGRESSO, S/N, ZONA RURAL, DONA EUZEBIA – MG – CEP 36.784-000			
REPRESENTANTE	BERNARDO RIBEIRO MENEZES			
CPF	144.XXX.886-32			
IDENTIDADE	21.XXX.975			
CONTATO:	(32) 9918-8670 - bernardomenezes000@gmail.com			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de mudas frutíferas, para atender as demandas do Programa Frutificar. Integra-se a esta carta-contrato: Termo de referência; A proposta apresentada.				
ITENS ADJUDICADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Muda de Goiaba CortBel	400	R\$14,93	R\$5.972,00
VALOR GLOBAL ADJUDICADO				
R\$ 5.972,00 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais)				
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
02 04 02 20 122 0006 2174000339030310000- FICHA 4032				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto				



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios



Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento.

Não caberá reajuste de valores.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e agronegócios, Rua Coronel Antônio da Silva Nº 700 A, centro, Centro, Caratinga/MG. Tel.: (33) 3329 - 8052

OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;

Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;

Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;

Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios



Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contudo, o término deste não exige a contratada da efetuação de trocas ou reparos dos itens que se encontrarem dentro do prazo de garantia.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, 06 de outubro de 2025

JOÃO PAULO DE PAIVA RAMOS
SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
AGRONEGÓCIOS

BERNARDO RIBEIRO MENEZES
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632
CNPJ 41.923.599/0001-12